



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

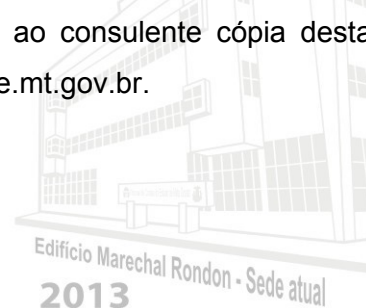
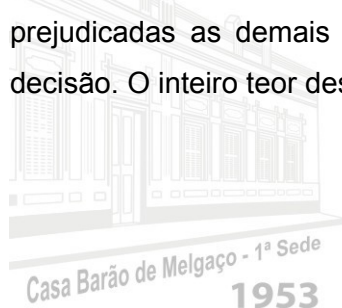
Processo nº 11.566-5/2014
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ
Assunto Consulta
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 9-9-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2014 - TP

Ementa: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ. CONSULTA. Não é possível ao RPPS receber recursos de entidades privadas para fazer frente a projeto de qualidade de vida de servidores inativos, sob pena de desvio de finalidade e descontinuidade do regime, uma vez que seu único e exclusivo objetivo é a administração de recursos e benefícios previdenciários de servidores públicos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.566-5/2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e dos artigos 29, XI, e 81, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator, que acolheu o voto vista do Conselheiro Valter Albano, e contrariando o Parecer nº 2.276/2014 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que não é possível ao RPPS receber recursos de entidades privadas para fazer frente a projeto de qualidade de vida de servidores inativos, sob pena de desvio de finalidade e descontinuidade do regime, uma vez que seu único e exclusivo objetivo é a administração de recursos e benefícios previdenciários de servidores públicos; ficando prejudicadas as demais perguntas do consulente. **Encaminhe-se** ao consulente cópia desta decisão. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 11.566-5/2014
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ
Assunto Consulta
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 9-9-2014 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2014 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, os quais acompanharam a proposta de voto do Relator.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas

